



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

**CONCEDE REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **aprovou**, e ela **promulga** a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** – Fica concedido o auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**Parágrafo Único:** O auxílio-alimentação para os vereadores é o mesmo valor daquele concedido aos demais servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**Art. 2º.** – Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, estabelecido em R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Único:** No mês de dezembro de cada ano, o ticket será pago no valor de R\$ 2,800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Art. 3º.** – O auxílio-alimentação será pago aos servidores e vereadores em exercício de suas funções, bem como àqueles que se encontram de auxílio-doença, licença maternidade ou licença paternidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º.** – O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, no dia 22 de cada mês, e terá caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento, subsídio ou provento, e sobre ele não incidirá quaisquer contribuições previdenciárias ou fiscais.

**Art. 5º.** - O auxílio-alimentação não será devido durante o período que o servidor se encontrar nas seguintes situações:

- I - licença para o serviço militar;
- II - licença para atividade política;
- III - licença para tratar de interesses particulares;
- IV - licença para desempenho de mandato classista;
- V - licença para afastamento para Exercício de Mandato Eletivo;
- VI - licença para servir a outro órgão ou entidade;
- VII - licença sem vencimentos;

**Art. 6º.** – As despesas decorrentes desta Resolução correrão com recursos da manutenção das atividades da Câmara, à conta no elemento de despesa 3.3.90.46.0000 – auxílio alimentação, e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2025.

**Art. 8º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, 03 de junho  
de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

  
**Ulisses Matta de Araújo**  
**Presidente Interino**

  
**Jorge de Almeida Bittencourt**  
**Secretário**

CERTIDÃO  
Certifico que Resolução nº 008/2025  
de 03 de junho de 2025  
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº 014,  
De 09/05/2019.  
Data: 16/06/2025  
Servidor(a): CPB  
Câmara Municipal de Presidente Kennedy

CERTIDÃO  
Resolução nº 008/2025  
de 03 de junho de 2025  
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal  
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.  
Em: 16/06/2025  
Servidor: CPB



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, biênio 2025/2026, objetiva com a presente proposição legislativa, implementar medidas de valorização dos servidores desta Casa de Leis, em decorrência da perda do poder de compra pela inflação, reajustando o valor do auxílio-alimentação já no mês de junho do corrente ano, mediante atualização do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 1.400,00 (um mil, e quatrocentos reais).

Soma-se ao reajuste, a concessão do auxílio-alimentação para todos os vereadores, no mesmo valor e nas mesmas condições daquele a ser concedido aos demais servidores deste Poder, possibilidade de concessão consolidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos Pareceres em Consulta nºs 14/2005, 25/2005, 5/2021, e mais recentemente, no Parecer em Consulta nº 07/2024.

A estimativa de impacto orçamentário e financeiro para acobertar a despesa, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi apresentada pela Diretora Contábil em anexo, que constatou a regularidade da despesa no orçamento aprovado, bem como compatível com o PPA, LOA e LDO, ressaltando, apenas, a necessidade de suplementação orçamentária.

Assim, encaminhamos o presente projeto de resolução para apreciação plenária, e rogamos as Vossas Excelências que votem favoráveis a presente proposição.

Presidente Kennedy, 03 de junho de 2025.

  
**Ulisses Matta de Araújo**  
**Presidente Interino**

  
**Jorge de Almeida Bittencourt**  
**Secretário**